

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex 002.285/2019-3

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e identificada a necessidade de registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, conforme determina o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
Raimundo Pires da Silva	22/08/2018	Acórdão nº 3214/2018 – 2ª Câmara (Condenatório) Acórdão nº 5448/2018 – 2ª Câmara (Retificador) Acórdão nº 7914/2018 – 2ª Câmara (Pedido de dilação de prazo)

Importante lembrar que, apesar da ciência do ofício 1805/2018 ter ficado ilegível de acordo com o AR apresentado, pesquisas foram realizadas quanto aos acompanhamentos das comunicações, e de acordo com as informações prestadas e registradas pela Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo a ciência de fato ocorreu no dia 06/08/2018.

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 13 de junho de 2019.

(Assinado eletronicamente)

Waldir Braga Leite

TEFC – Matrícula 2446-5